

**Resolução n° 006/2020**

***Restabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).***

O Presidente do Conselho Regional de Economia da 6ª Região - Paraná, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei N° 1.411/51, com as alterações dadas pelas Leis 6.021 de 04 de janeiro de 1974 e 6.537 de 19 de junho de 1978, pelo Decreto N° 31.794/52, por seu Regimento Interno, "ad referendum" do Plenário e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes nas medidas trabalhistas implementadas pelo CoreconPR para o enfrentamento do estado de calamidade pública, decorrente da Covid-19, por meio da Resolução CoreconPR n° 003/2020;

**CONSIDERANDO** o estabelecido pelo Conselho Federal de Economia na Resolução n°. 2.039, de 13 de março de 2020 e Portarias n° 15, de 23 de março de 2020 e n° 18 de 15 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a vigência do Decreto do Governador do Estado do Paraná n° 4230, de 16 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública global decorrente do novo Coronavírus no âmbito do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n°. 19, de 12 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho Pessoal do Ministério da Economia.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Renovar, ad referendum do Plenário do CoreconPR, os procedimentos temporários de teletrabalho, previstos na Resolução n° 003/2020, para prevenção do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná.

**Art. 2°** - Determinar a realização de teletrabalho, pelos funcionários do CoreconPR, até o dia 03 de maio de 2020.

Parágrafo único. Ficam mantidas todas as demais condições estipuladas na Resolução n° 003/2020 deste CoreconPR.

**Art. 3°** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de abril de 2020.

**Dr. Carlos Magno Andrioli Bittencourt**  
**Economista 5207/PR**  
**Presidente**  
**CoreconPR**